

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CT-EPE-003/2022

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 744, CEP 70.065-900, Brasília/DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 2º ao 7º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Portaria EPE/PR nº 4, de 6 de dezembro de 2021, publicada no DOU em 7/12/2021, Seção 2, pág. 37, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.857.617/0001-77, sediado à Rodovia José Carlos Daux (SC-401), nº 4120, Edifício Primavera Office, 5º e 6º andares, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s) e qualificado(s), e considerando que:

- a) O Contrato nº CT-EPE-003/2022 foi celebrado em 01/04/2022, tendo como prazo de execução 125 (cento e vinte e cinco) dias úteis, iniciados 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura, e 6 (seis) meses de vigência;
- b) O prazo de vigência encerrar-se-á em 30/09/2022;
- c) Em razão de evento fortuito sofrido por profissional da **CONTRATADA** responsável pela das alterações das minutas de documentos solicitadas pela **CONTRATANTE**, que determinou a entrega de um conjunto de documentos somente em 06/09/2022;
- d) Há necessidade de um tempo adequado para que a **CONTRATANTE** analise os documentos e para que a **CONTRATADA** promova eventuais ajustes solicitados, bem como efetue a entrega do último produto antes do encerramento do Contrato;
- e) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º CT-EPE-003-2022 está amparada pelo art. 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE); e
- f) A **CONTRATADA** manifestou a concordância na prorrogação, nas mesmas bases financeiras vigentes, por meio de mensagem eletrônica em 20/09/2022

As partes, por meio do presente aditamento, entendem necessário prorrogar a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as regras abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste Termo Aditivo nº 1 é prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de **01/10/2022**, mantidas as condições financeiras e de escopo dos serviços do Contrato em tela.

1.1. Em razão da alteração objeto deste Termo Aditivo nº 1, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato n.º CT-EPE-003-2022 fica alterado para **29/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica alterada tabela constante do item 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR
2	<i>Elaboração das minutas</i>	<i>Até 200 dias da reunião para exposição do diagnóstico.</i>	<i>R\$ 75.000,00</i>
3	<i>Treinamento</i>	<i>Até 20 dias da entrega e aceite pela EPE das minutas de regulamento e documentos.</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
TOTAL ESTIMADO			<i>R\$ 160.000,00</i>

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Inserem-se no Contrato CT-EPE-003/2022 as Cláusulas Vigésima – Anticorrupção e a Vigésima Primeira – Proteção de Dados Pessoais.

“CLAÚSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

20.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, bem como do citado Decreto nº 11.129/2022.

20.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

20.4. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

21.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que trata a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente ou transferência dos dados à terceiros, situação que deverá ser expressamente autorizada pela contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

21.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.”

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de setembro de 2022.

Assinatura digital
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinatura digital
MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Testemunhas: *Assinatura digital*

CT-PE-003-2022 Aditivo 1.pdf

Documento número #0d7c2ec3-53e4-4622-97de-bd398f482181

Hash do documento original (SHA256): e3eae7828b653f5805caf187a89ce57331fc44140fa9f9164f6d21d56e211ed1

Hash do PAdES (SHA256): 6af2cc37f597a5a6b1d0d071d1dd3ce3db134eef50e468ba25a786c5c8cf6771

Assinaturas

-  **Cauê Vecchia Luzia**
CPF: 033.502.619-22
Assinou como parte em 28 set 2022 às 10:44:54
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 set 2024
-  **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira**
CPF: 055.145.496-23
Assinou como parte em 29 set 2022 às 16:53:40
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 set 2023
-  **Angela Regina Livino de Carvalho**
CPF: 029.716.487-29
Assinou como parte em 30 set 2022 às 09:24:46
Emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jun 2024
-  **Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena**
CPF: 121.156.037-61
Assinou como testemunha em 29 set 2022 às 17:33:31
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 ago 2024

Log

- 26 set 2022, 15:17:30 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 0d7c2ec3-53e4-4622-97de-bd398f482181. Data limite para assinatura do documento: 30 de setembro de 2022 (23:50). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2022, 15:17:32 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: caue@mnadvocacia.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cauê Vecchia Luzia e CPF 033.502.619-22.

- 26 set 2022, 15:17:32 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.ferreira@epe.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Vasconcellos Barral Ferreira e CPF 055.145.496-23.
- 26 set 2022, 15:17:32 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: angela.livino@epe.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Regina Livino de Carvalho e CPF 029.716.487-29.
- 26 set 2022, 15:17:32 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: leonardho.lucena@epe.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena e CPF 121.156.037-61.
- 26 set 2022, 15:17:32 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: filipe.cordovil@epe.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Filipe da Fonseca Cordovil e CPF 139.184.737-75.
- 28 set 2022, 10:44:54 Cauê Vecchia Luzia assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 033.502.619-22. IP: 177.131.119.18. Componente de assinatura versão 1.366.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2022, 16:53:40 Thiago Vasconcellos Barral Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 055.145.496-23. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.373.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2022, 17:33:32 Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 121.156.037-61. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.373.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2022, 09:24:46 Angela Regina Livino de Carvalho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 029.716.487-29. IP: 201.17.86.82. Componente de assinatura versão 1.373.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2022, 23:50:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d7c2ec3-53e4-4622-97de-bd398f482181.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d7c2ec3-53e4-4622-97de-bd398f482181, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.